

### PROJETO DE LEI Nº 714, DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Municípios do Estado de São Paulo instituir Conselho dos Direitos da Mulher, destinado a desenvolver políticas públicas para mulheres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DECRETA:

Artigo 1º- Os Municípios do Estado de São Paulo ficam obrigados a instituírem Conselho dos Direitos da Mulher, com a finalidade de promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o preconceito, a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Artigo 2º- Compete ao órgão, sem prejuízo de outras atribuições instituídas pelo Município:

- I - formular diretrizes e propor a política global com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações que atingem a mulher possibilitando a sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
- II - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas dos direitos das mulheres especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;
- III- propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas;
- IV- acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas a implementação de políticas para as mulheres;
- V- manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
- VI- propor estratégias de ação com vistas ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas pelo município, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;
- VII- receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- VIII- estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;
- IX- promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero.

Artigo 3º- O Conselho será composto de forma paritária, com representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Os conselhos municipais são órgãos pertencentes à estrutura do Poder Executivo, criados por lei, de forma paritária, ou seja, composto de igual número de representantes da sociedade civil e de representantes do governo, de preferência entidades ligadas aos interesses e direitos da mulher. São, na verdade, uma das ferramentas que possibilitam aos cidadãos uma participação ativa no processo de criação de políticas públicas.

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania. Afinal, o contato dos cidadãos com a esfera pública, em todos os seus âmbitos, aproxima-os de processos, ações e políticas públicas que dizem respeito às suas vidas e impactarão no seu dia a dia.

A Constituição Federal garante a existência dos Conselhos.

No artigo 198, está prevista a "participação da comunidade em ações e serviços relacionados à saúde" e no artigo 204, de forma mais consistente, fala-se na participação da população no que diz respeito à assistência social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Portanto, é garantia constitucional a implementação e organização de ambientes, órgãos e espaços para a discussão dessas políticas públicas.

O Conselho dos Direitos da Mulher tem como objetivo promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade:

geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, enfrentamento da violência doméstica, empoderamento, assim como sua condição de portadora ou não de deficiência.

O recente projeto "Casa da Mulher" lançado pelo Governador João Doria é uma ação desenvolvida para apoio às políticas públicas de atendimento, proteção e acolhimento das mulheres em todo estado. O objetivo do programa é oferecer um espaço adequado para o desenvolvimento de políticas públicas com enfoque regionalizado, que possa garantir acolhimento a mulheres vítimas de discriminação e violência, além de promover encorajamento e capacitação para geração de emprego e renda. Para participar do programa as cidades devem obrigatoriamente possuir o Conselho Municipal da Mulher.

São estas as razões que nos levaram a propor o presente projeto.

Sala das Sessões, em 20/10/2021.

a) Maria Lúcia Amary - PSDB